



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na modalidade
2 híbrida, reuniu-se o Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
3 (Ufersa), sob a presidência do Vice-Reitor, **Roberto Vieira Pordeus**, para deliberar sobre a pauta da
4 quarta reunião extraordinária de dois mil e vinte e quatro. Estiveram presentes os Conselheiros
5 representantes dos Centros: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Jacimara Villar Forbeloni** e
6 **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Simone Maria da**
7 **Rocha e Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros
8 (CMPF): **Francisco Ernandes Matos Costa** e **José Flávio Timoteo Júnior**; Centro de Ciências Exatas
9 e Naturais (CCEN): **Leonardo Augusto Casillo** e **Midiã Medeiros Monteiro**; Centro de Ciências
10 Agrárias (CCA): **Daniel Valadão Silva** e **Rejane Tavares Botrel**; Centro de Ciências Biológicas e da
11 Saúde (CCBS): **Lázaro Fabrício de França Souza** e **Rodrigo Silva da Costa**; Centro de Ciências
12 Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** e **Judson da Cruz Gurgel**;
13 Centro de Engenharias (CE): **Ricardo Henrique de Lima Leite** e **Wesley de Oliveira Santos**;
14 Representantes dos Técnicos-Administrativos: **Gilcilene Léia Souza do Nascimento**, **Marcílio José**
15 **Ferreira Nunes** e **Antônio Wilton de Moraes Júnior**; Representantes discentes: **Marcondes Ferreira**
16 **Costa Filho** e **Karízia Gabriela Leite Cavalcante**; Representante da comunidade: **Maria Marleide da**
17 **Cunha Matias**. Conselheiros com falta justificada: Kyara Maria de Almeida Vieira e Rodrigo Nogueira de
18 Codes. **PAUTA: Ponto único:** Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado por Mackson
19 Matheus França Nepomuceno, conforme Processo nº 23091.004435/2024-34. Tendo constatado o
20 quórum legal, o presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, declarou aberta a reunião. Em
21 seguida leu as justificativas de ausência dos conselheiros Kyara Maria de Almeida Vieira e Rodrigo
22 Nogueira de Codes e colocou em votação, sendo votadas e aprovadas por unanimidade. Logo após,
23 realizou a leitura de pauta e colocou em votação a participação com fala dos convidados: Erica Natasche
24 de Medeiros Gurgel Pinto, integrante da comissão e Mackson Matheus França Nepomuceno, requerente
25 do recurso; sendo votada e aprovada com vinte votos favoráveis e uma abstenção. O conselheiro
26 **Wesley de Oliveira Santos** observou que, no caso de pedidos recursais, o art. 15 do Regimento da
27 Ufersa, estabelece que: “*os pedidos recursais, bem como os de alteração normativa, serão debatidos em*
28 *reunião e terão pareceres elaborados por um ou uma conselheiro(a) que desempenhará a função de*
29 *relator(a)*”. Logo, ele frisou que, ao revisar a documentação, encontrou uma nota técnica do Assessor
30 Especial da Reitoria, mas não consta o relatório elaborado por um conselheiro. O presidente do
31 Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou em votação a participação com fala do Assessor Especial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

32 da Reitoria Antônio Frankliney Viana Faustino, sendo votada e aprovada por unanimidade. O convidado
33 **Antônio Frankliney Viana Faustino** mencionou que leu a resolução que trata sobre o funcionamento
34 das reuniões e constatou que, de acordo com o documento, a nota técnica é opcional, não sendo
35 obrigatória. Assim, explicou que o objetivo era organizar a situação de forma a permitir que o Conselho
36 tomasse uma decisão de maneira mais assertiva e informada. Por fim, frisou que a nota técnica não tem
37 caráter decisório. A convidada **Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto** agradeceu a participação no
38 Conselho e se colocou à disposição para esclarecer dúvidas sobre as decisões tomadas pela comissão
39 durante o processo. Em seguida, esclareceu que o professor Mackson Matheus França Nepomuceno
40 entrou com um recurso ao Consuni questionando a homologação das chapas. Assim, salientou que a
41 comissão avaliou as inscrições das servidoras Simone Maria da Rocha e Leonete Cristina de Araújo
42 Ferreira Medeiros Silva, e o edital previa que as assinaturas fossem inicialmente feitas pelo *sougov.br*.
43 Porém, identificou-se, conforme solicitado pela servidora Simone, a possibilidade de trabalhar com outros
44 certificados digitais, o que não foi considerado um obstáculo para o trâmite. No entanto, esclareceu que a
45 inscrição da chapa composta pelas servidoras em questão, foi indeferida porque não foi possível validar
46 os certificados digitais, e elas, dentro do prazo, apresentaram recurso. Por fim, ressaltou que o servidor
47 Mackson Matheus França Nepomuceno questionou a comissão sobre a aprovação da documentação,
48 rebateu os argumentos apresentados e a comissão decidiu manter a decisão inicial. O conselheiro
49 **Antônio Wilton de Moraes Júnior** questionou qual foi o período decorrido entre a realização da
50 retificação do edital pela comissão e o final do período de inscrições das chapas. A convidada **Erica**
51 **Natasche de Medeiros Gurgel Pinto** informou que a comissão realizou uma reunião na quinta-feira,
52 divulgando a retificação do edital na manhã de segunda-feira, e que as inscrições foram abertas até a
53 noite do mesmo dia. O conselheiro **Ricardo Henrique de Lima Leite** questionou se a modificação do
54 edital foi feita ou divulgada no mesmo dia e se todos os interessados tiveram tempo hábil para se ajustar
55 às modificações. Logo, indagou sobre o entendimento da comissão quanto à possibilidade de que não
56 houve prejuízo para outras chapas, já que a retificação foi publicada no mesmo dia em que se
57 encerravam as inscrições. A convidada **Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto** afirmou que não
58 houve impedimento para a inscrição de nenhuma chapa. Assim, destacou que a retificação do edital
59 consistiu apenas em um ajuste no tipo de assinatura exigida para os documentos, sem a necessidade de
60 apresentar novos documentos. O conselheiro **Marcílio José Ferreira Nunes** apontou que, na página 31
61 da pasta dos documentos da reunião, há um questionamento sobre como a comissão poderia garantir
62 que essa alteração no edital não exigiria diligências além daquelas previstas inicialmente. A conselheira
63 **Simone Maria da Rocha** relatou que, na abertura das inscrições, que começou no dia 26, a sua chapa,
64 composta por ela e pela servidora Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva, realizou a inscrição
65 no dia 27. Logo, observou-se que foi possível realizar as assinaturas, e, embora a assinatura não tenha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

66 sido feita diretamente pelo Gov.br, foi realizada pelo sistema do Serpro, que é integrado ao Gov.br.
67 Ressaltou que, na ocasião, como estava atuando como diretora do *campus*, solicitou ao assessor
68 especial da direção que entrasse em contato com a comissão e relatasse as dificuldades enfrentadas, a
69 fim de evitar constrangimentos e não restringir a possibilidade de inscrição. Adicionalmente, informou
70 que, ao repassar a situação para a comissão, verificou-se que, após a retificação, não foram recebidas
71 outras inscrições e que não houve prejuízo. Logo, destacou que os questionamentos apresentados nos
72 recursos não foram relacionados à assinatura e que a própria presidente da comissão reconheceu que a
73 exigência de verificação de assinatura foi um excesso de zelo, pois o edital não previa essa exigência. O
74 convidado **Landerson Bezerra Santiago** afirmou que a chapa que o servidor Mackson Matheus França
75 Nepomuceno desejava lançar não teve problemas em relação à assinatura. Logo, frisou que segundo o
76 que foi observado em todos os recursos do processo, o que ocorreu foi que ele precisava de mais tempo
77 para elaborar um plano de gestão. O convidado **Mackson Matheus França Nepomuceno** agradeceu
78 pela participação no Conselho e pela rápida convocação do processo. Logo, enfatizou que os
79 procedimentos em questão estão de acordo com o edital e os regimentos, e que esses procedimentos
80 deveriam ser considerados naturais. Assim, ressaltou que uma contestação recursal apresentada ao
81 Consuni não questiona o caráter, a moral ou os valores dos membros da comissão, nem das professoras
82 da chapa inscrita até o momento; dessa forma, colocou que os recursos visam apresentar fatos sob outro
83 ponto de vista, o que deveria ser uma prática natural e prevista na maioria dos editais. Em seguida,
84 mencionou que, conforme indicado na peça recursal, a comissão não tem como prever todas as
85 situações possíveis. E, embora não tenha sido o caso desta chapa, poderiam surgir situações hipotéticas,
86 como uma chapa cujo membro, no último dia descubra que precisa acessar o Gov.br, mas não tenha
87 tempo suficiente para se adequar. Logo, colocou que dado que não é possível prever todas as situações,
88 é necessário que o edital permita um prazo realista para a adequação à documentação e aos processos,
89 o que não ocorreu neste caso. Logo após, destacou que a questão mais grave é a irregularidade ou
90 desobediência ao edital, que levou à solicitação de impugnação. De que de acordo com a presidente da
91 comissão, em *e-mail* enviado em 5 de abril e registrado na página 217 do documento, a motivação para a
92 impugnação foi uma solicitação ao Conselho para analisar toda a documentação e entrar com o recurso
93 ao Consuni. Logo, questionou se havia um documento formal requisitando a reformulação do edital ou se
94 a alteração divulgada na errata foi originada de uma provocação interna dos membros da comissão,
95 conforme sugerido pelo servidor Landerson Bezerra Santiago. Nesse contexto, afirmou que a motivação
96 para a alteração do edital se deu a partir de uma ligação informal de Jeferson Santos Teixeira da Silva,
97 servidor técnico-administrativo, em nome da servidora Simone Maria da Rocha, solicitando a retificação
98 do edital conforme discutido em ata. Então, declarou que essa situação é a mais grave, pois o edital
99 possui um capítulo específico para recursos, e a comunicação recursal deve ser feita através do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

100 formulário anexo do edital. No entanto, destacou que todas as comunicações foram feitas por *e-mail* e
101 pelo formulário fornecido, e a provocação informal não permitiu verificar a fundamentação e obedeceu ao
102 princípio da motivação. Este princípio exige que a administração pública indique os fundamentos de fato
103 e de direito para suas decisões, o que é essencial para permitir o controle da legalidade dos atos
104 administrativos. Por fim, concluiu que a desobediência às normas do edital foi o motivo para a
105 apresentação do pedido de recurso ao Consuni e se colocou à disposição para esclarecer possíveis
106 dúvidas sobre o processo, enfatizando que se trata de um processo eleitoral. O conselheiro **Ricardo**
107 **Henrique de Lima Leite** comentou que o texto do recurso foi bem redigido no que se refere às
108 observações sobre o caráter da comissão, que não está em discussão. Logo, destacou que o objetivo da
109 comissão, dos candidatos e do recusante é o aprimoramento dos processos administrativos na Instituição
110 e o fortalecimento do processo democrático. Em seguida, mencionou que uma mudança aparentemente
111 simples no edital pode causar segregação entre os candidatos e que muitos candidatos, ao perceberem
112 que não estavam conseguindo atender aos requisitos ou estavam enfrentando dificuldades, optam por
113 não se inscrever. Logo, salientou que se a alteração ocorre no último dia, pode causar um prejuízo
114 significativo e difícil de mensurar, isso porque candidatos que já estavam cientes das barreiras impostas e
115 decidiram não se inscrever devido a essas dificuldades, podem não ter tempo hábil para superar o
116 obstáculo que desapareceu de forma repentina. A conselheira **Simone Maria da Rocha** pediu a devida
117 vênua aos conselheiros presentes para se posicionar sobre o assunto. Logo, concordou com a
118 observação do conselheiro Ricardo Henrique de Lima Leite, mas ressaltou que a formalidade também
119 exige o cumprimento dos prazos estabelecidos, e que a consulta para a direção do *campus* Caraúbas
120 não era surpresa para ninguém. Em seguida, expressou surpresa com o grande esforço envolvido em um
121 processo desgastante, particularmente para aqueles que cumpriram seus prazos regularmente. Assim,
122 destacou que o projeto para o *campus* está sendo desenvolvido há seis meses e que ficou impressionada
123 com os argumentos de que o tempo para inscrição foi insuficiente. Logo, frisou que a questão principal
124 parece ser a ampliação indevida do prazo de inscrição. Em seguida, questionou qual prerrogativa o
125 Conselho estaria abrindo ao considerar essa ampliação de prazo e sugeriu que, dado que o assessor da
126 direção não se manifestou por escrito, seria prudente convidá-lo a participar da discussão para esclarecer
127 o teor da ligação que fez à comissão. Por fim, expressou sua preocupação de que a democracia em um
128 *campus* esteja restrita a um período eleitoral. A conselheira **Maria Marleide da Cunha Matias** destacou
129 que, como membro da comunidade externa, tem a vantagem de manter uma perspectiva mais objetiva
130 sobre o que está sendo discutido, frequentemente distanciada da realidade vivenciada na Universidade.
131 Em seguida, afirmou que a questão não é de mérito ou de avaliar se houve má-fé, mas sim de seguir
132 rigorosamente o edital e que o edital foi seguido com toda a precisão até o momento em que foi alterado.
133 Logo, salientou que a prorrogação do prazo para inscrição foi feita corretamente pela comissão, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

134 conformidade com o edital. No entanto, a alteração do edital no último dia e a flexibilização realizada,
135 pelos motivos expostos, geram uma inconsistência. Assim, destacou que não é aceitável seguir o edital
136 com rigor em alguns momentos e, em outros, flexibilizá-lo sem fornecer um prazo adequado para que
137 todos os candidatos tomem conhecimento e se ajustem às alterações. Portanto, sugeriu que o melhor
138 caminho seria conceder um novo prazo para que as chapas possam atender às exigências formais do
139 edital. O conselheiro **Antônio Wilton de Moraes Júnior** expressou sua dúvida sobre se a retificação
140 poderia, de alguma forma, ter causado prejuízo a algum servidor interessado em se candidatar. Logo,
141 destacou que a retificação se referiu apenas a uma sistemática de assinatura, e que o edital já
142 mencionava erroneamente o sistema "sougov". Nesse contexto, afirmou que não há motivos para
143 expandir o prazo, pois a retificação não causou prejuízo, apesar de o prazo ter sido um pouco curto.
144 Portanto, ressaltou que a retificação não impediu nenhuma chapa de se inscrever, especialmente
145 considerando que o recurso foi apresentado nas últimas horas do período de inscrição. O presidente do
146 Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, corroborou a afirmação do conselheiro Antônio Wilton de Moraes
147 Júnior, de que não houve prejuízo para o sistema de consulta ao *campus* Caraúbas. O convidado **Diogo**
148 **Alexandre Noé Suassuna** afirmou que, embora seja legítimo recorrer de uma decisão da comissão, é
149 fundamental respeitar essas decisões. Destacou, portanto, que o trabalho da comissão foi muito
150 desgastante e que tentaram criar a impressão em Caraúbas de que estavam impedindo a democracia e
151 favorecendo uma chapa, o que considerou uma falta de respeito com a comissão. Desse modo, ressaltou
152 que percebeu uma adaptação argumentativa após a orientação jurídica do representante que se sentiu
153 prejudicado. Nesse sentido, observou que a inscrição foi feita até a meia-noite do dia 1º e que o recurso,
154 apresentado às 22h do mesmo dia, demonstra que o interessado deixou a inscrição para a última hora.
155 Frisou, portanto, que o recurso solicitou a prorrogação do prazo, mas não mencionou a retificação feita
156 anteriormente, que agora está sendo alegada como uma possível causa de prejuízo. Em seguida,
157 enfatizou que a retificação não foi uma restrição, mas sim uma correção que visava ampliar a
158 participação, tratando-se apenas de um detalhe relacionado ao modo de assinatura. Por fim, expressou a
159 esperança de que o Consuni respeite o trabalho sério da comissão, dada a complexidade e o desgaste
160 do processo. A convidada **Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto** agradeceu o apoio do presidente
161 do Conselho e destacou as dificuldades do trabalho das comissões na Instituição, que é realizado de
162 forma voluntária e demanda muito tempo. Logo, informou que a comissão se reuniu sete vezes em quatro
163 dias para tratar dos recursos e documentações de acordo com o edital. Assim, agradeceu também ao
164 convidado Diogo Alexandre Noé Suassuna pelo trabalho intenso durante o pleito. Logo após, rebateu a
165 alegação de que respeitam o trabalho da comissão, pois duvidam da ética, sugerindo que a comissão
166 tomou uma decisão para privilegiar uma chapa. Nesse sentido, considerou essa postura não se trata
167 apenas de um recurso, mas colocam dúvidas sobre a ética da comissão. Logo, ressaltou que todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

168 recursos e inscrições foram avaliados e respondidos dentro do prazo estabelecido. Assim, também
169 mencionou que, conforme indicado na nota técnica, iniciada na página 229 dos documentos do Consuni,
170 a comissão eleitoral não necessita de um documento formal. Dessa forma, solicitou aos conselheiros que
171 analisassem os documentos e se colocassem na posição da comissão eleitoral. Por fim, enfatizou que o
172 recurso apresentado pelo servidor Mackson Matheus França Nepomuceno não se limita apenas à
173 prorrogação do prazo para inscrição, mas busca a impugnação da chapa da servidora Simone Maria da
174 Rocha e questiona as datas de assinatura das atas de reuniões. A conselheira **Gilcilene Lélia Souza do**
175 **Nascimento** afirmou que respeita o direito do servidor Mackson Matheus França Nepomuceno de
176 questionar e de interpor recursos dentro dos prazos e instâncias apropriadas, considerando que este é o
177 procedimento adequado para aqueles que se sentem prejudicados em qualquer processo. Em seguida,
178 destacou que analisou o processo com atenção e não identificou nenhum vício que pudesse prejudicar
179 ou favorecer qualquer chapa. Logo, salientou que não encontrou informalidades no trabalho da comissão,
180 pois todas as decisões foram tomadas em reuniões com atas devidamente registradas. Assim, declarou
181 seu voto pelo indeferimento do recurso e parabenizou a comissão pelo trabalho realizado com prudência,
182 seriedade e transparência na condução da consulta para a direção do *campus* Caraúbas. Por fim,
183 reforçou, ainda, o pedido para que o técnico-administrativo mencionado se manifeste, a fim de esclarecer
184 os fatos. O presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou em votação a participação com
185 fala do Assessor da Direção do *campus* Caraúbas, Jeferson Santos Teixeira da Silva, sendo votada e
186 aprovada com vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa**
187 **Filho** afirmou que o pedido inicial é pela impugnação da chapa. Em seguida, destacou que a comissão
188 teve até o dia 1º de abril para realizar a retificação das assinaturas, o que ampliou as possibilidades.
189 Logo, salientou que o recurso pede a ampliação do prazo de inscrição e não menciona a alteração feita
190 no dia 1º de abril. Assim, subentende-se que o interessado não se sentiu prejudicado pela alteração das
191 assinaturas. Além disso, frisou que o recurso foi apresentado às 22h07. Portanto, destacou que seu voto
192 seria pela não impugnação da chapa e, em seguida, expressou solidariedade com a comissão. A
193 conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** destacou que entende que não houve uma mudança, mas sim
194 uma ampliação das possibilidades de assinatura. Em seguida, expressou seu receio em aceitar o
195 recurso, temendo que isso possa abrir precedentes para situações de não cumprimento de prazos na
196 Instituição. O convidado **Jeferson Santos Teixeira da Silva** expressou preocupação com o clima
197 organizacional gerado pelos questionamentos aos atos da comissão. Em seguida, esclareceu que houve
198 uma insinuação de que se havia interposto um recurso informal em nome de uma candidata, mas afirmou
199 que isso não procede, pois em nenhum momento apresentou um recurso informal. Destacou ainda que,
200 de acordo com o que foi mencionado pela conselheira Simone Maria da Rocha, foi solicitado que
201 entrasse em contato com a comissão para alertar sobre um equívoco no edital, que, de fato, não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

202 prejudicava a candidatura da conselheira, já que a inscrição foi feita antes da retificação do edital. Assim,
203 ressaltou que a intenção foi corrigir uma imprecisão no edital, que, na verdade, não causava prejuízo a
204 nenhum candidato e, por sua vez, ampliava a participação. O convidado **Mackson Matheus França**
205 **Nepomuceno** afirmou que sempre buscou manter a formalidade nos processos. Assim, destacou que, no
206 *campus* Caraúbas, ainda há um longo processo para lidar com questões meramente processuais, que
207 não envolvem discussões sobre condicionamento de caráter ou ética, pois são procedimentos regulares
208 que seguem o regimento e a cordialidade. Logo, enfatizou que, em nenhum momento, houve falta de
209 cumprimento dos prazos e que todos os recursos foram apresentados dentro dos prazos estipulados pelo
210 edital. Em seguida, afirmou que o convidado Jeferson Santos Teixeira da Silva havia alertado para uma
211 situação, mas esse alerta não existiu, pois foi uma provocação à comissão para que se alterasse o edital
212 visando à inscrição da candidata Simone. Desse modo, destacou que a inscrição da conselheira se
213 baseou em uma assinatura digital ICP, que não é da plataforma gov.br. Assim, salientou que não se está
214 defendendo a ampliação do prazo ou a simples adequação do edital, mas sim que o edital seja refeito
215 com base na impugnação do pleito, para que seja readequado às normas estabelecidas pelo próprio
216 edital. Dessa maneira, afirmou que a manutenção do edital atual enviaria um claro sinal à comunidade
217 acadêmica de que processos informais, contatos informais e alterações de editais em último prazo podem
218 prevalecer sobre processos seguidos corretamente e dentro dos prazos. Logo em seguida, destacou que,
219 embora a decisão sobre o recurso envolva questões específicas relacionadas à consulta com o diretor e
220 o vice-diretor do *campus* Caraúbas, as consequências têm implicações didáticas e pedagógicas
221 significativas. Por fim, se colocou à disposição para eventuais dúvidas. A conselheira **Simone Maria da**
222 **Rocha** esclareceu que não é verdade que a assinatura utilizada não estava na plataforma gov.br. Assim,
223 explicou que a assinatura feita pelo Serpro está, na verdade, integrada à plataforma gov.br. O
224 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** afirmou que, se o prazo de inscrição não atendesse aos
225 interesses de alguma chapa que viesse a se inscrever, a impugnação do edital deveria ter sido feita no
226 momento do seu lançamento. O conselheiro **Ricardo Henrique de Lima Leite** questionou o motivo pelo
227 qual o docente Mackson Matheus França Nepomuceno não realizou a inscrição dentro do prazo previsto
228 no edital. Logo, expressou sua lamentação pelo fato de ainda haver, na Instituição, atitudes de ataque
229 pessoal entre docentes. Em seguida, destacou que há dois pedidos em questão: um pedido de
230 impugnação da chapa da candidata Simone Maria da Rocha e um pedido subsidiário para a extensão do
231 prazo de inscrição. Assim, questionou por que, em um recurso tão bem redigido, não foi possível realizar
232 a inscrição dentro do prazo estabelecido. O convidado **Mackson Matheus França Nepomuceno** afirmou
233 que a chapa em questão não foi planejada a longo prazo, tendo sido formada apenas nos últimos meses
234 e construída a partir de contatos e insatisfações dentro do *campus*. Assim, expressou sua expectativa de
235 que uma segunda chapa tivesse sido lançada, o que teria proporcionado a oportunidade de apresentar os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

236 principais diagnósticos do *campus* e fomentar um debate mais aprofundado. Logo, destacou que foi
237 solicitado um prazo adicional de três dias para ampliar o debate, envolver mais a comunidade acadêmica
238 e tornar o processo mais participativo e significativo. O conselheiro **Ricardo Henrique de Lima Leite**
239 afirmou que, com base na fala do docente Mackson Matheus França Nepomuceno, ficou claro que a
240 inscrição não ocorreu porque o plano não estava pronto. Desse modo, expressou seu pesar pelo fato de
241 a inscrição não ter sido realizada, destacando que seria muito interessante para a comunidade
242 acadêmica ter um debate mais amplo e enriquecedor. O conselheiro **Lucas Ambrósio Bezerra de**
243 **Oliveira** observou que o pedido em apreciação está previsto nos dispositivos regimentais e faz parte do
244 processo, mas, mesmo estando previsto legalmente, é um procedimento desgastante. Assim, salientou
245 que a retificação foi publicada no último dia de inscrição e questionou se o professor Mackson Matheus
246 França Nepomuceno tomou conhecimento dessa retificação no mesmo dia ou posteriormente. Logo,
247 ressaltou que, em uma comunicação anterior, parecia que o professor havia, de certa forma, aceitado o
248 indeferimento de seu pedido relacionado ao prazo e, posteriormente, alertou sobre a retificação ocorrida
249 no último dia. Dessa forma, frisou que o pedido apresentado pelo professor foca na questão de um
250 alegado pedido informal, que já foi esclarecido como um compartilhamento de uma imprecisão com a
251 comissão e não uma alteração que prejudicasse a oportunidade de outras candidaturas. Por fim,
252 destacou que a consulta em questão é uma das mais importantes no âmbito da Ufersa e que o processo
253 democrático de construção de propostas e debates ocorre em diversos momentos. O conselheiro
254 **Marcílio José Ferreira Nunes** destacou que o principal argumento do requerimento se baseava na
255 necessidade de uma motivação para a modificação do edital, sendo que a motivação apresentada era a
256 imprecisão quanto à denominação da plataforma para as assinaturas. Dessa forma, ressaltou que a
257 retificação dos atos administrativos pela comissão foi realizada de forma a não prejudicar nenhum
258 interessado no pleito. Em seguida, declarou seu voto pela impugnação do requerimento e expressou seu
259 pesar ao professor Mackson Matheus França Nepomuceno, mencionando que, apesar das
260 argumentações contrárias, o fato é que houve perda de tempo para fazer as coisas e participar do
261 processo. A conselheira **Simone Maria da Rocha** agradeceu ao conselho pela apreciação do assunto e
262 expressou seu lamento pela ausência de outras chapas. Logo, solicitou que os conselheiros considerem
263 o direito daqueles que se inscreveram dentro do prazo estabelecido. Por fim, manifestou sua
264 solidariedade à comissão, reconhecendo o desgaste enfrentado durante o processo. O conselheiro
265 **Marcondes Ferreira Costa Filho** parabenizou a comissão pelo trabalho realizado. Em seguida,
266 expressou sua preocupação com uma incongruência, que foi a presença de um membro da comissão
267 referendando o pedido de alguém interessado na pauta. No entanto, destacou que a comissão se
268 mostrou assertiva em sua atuação. O conselheiro **Antônio Wilton de Moraes Júnior** abordou a
269 necessidade de deliberar sobre o ponto dois, uma vez que o requerente apresentou-o de forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

270 subsidiária, e entendeu-se que este ponto estava relacionado ao ponto um. Logo, destacou que, caso se
271 acate o ponto dois e se abra um novo prazo, isso acabaria prejudicando a chapa que se inscreveu dentro
272 do prazo estipulado. O convidado **Landerson Bezerra Santiago** questionou se o docente Mackson
273 Matheus França Nepomuceno tinha ciência de que, no primeiro requerimento feito pela sua chapa, a
274 assinatura incluía a de um aluno que era membro titular da comissão. Logo, perguntou se o docente
275 considerava isso uma falta grave. O convidado **Mackson Matheus França Nepomuceno** explicou que,
276 embora o discente tenha assinado o documento, não se tinha conhecimento de que o aluno era membro
277 da comissão. Assim, salientou que não vê problema em um membro da comissão subscrever um pedido
278 que não é direcionado a alguém diretamente envolvido no processo, mas sim a um pedido de alteração
279 de cronograma do edital. Sem mais colocações, o presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**,
280 colocou em votação o recurso apresentado pelo docente Mackson Matheus França Nepomuceno, sendo
281 votado e reprovado com vinte e um votos contrários e uma abstenção. Nada mais havendo a discutir, o
282 presidente do Conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, deu por encerrada a reunião, e eu, Thiciane de Araújo
283 Rodrigues, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada
284 com/sem emendas, na reunião do dia 24 de setembro de 2024, segue assinada pelo presidente do
285 Consuni, pelos conselheiros presentes nesta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

286

287 **Presidente:**

288 Roberto Vieira Pordeus _____

289 **Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):**

290 Jacimara Villar Forbeloni _____

291 Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira _____

292 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):**

293 Simone Maria da Rocha _____

294 Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva _____

295 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):**

296 Francisco Ernandes Matos Costa _____

297 José Flávio Timoteo Júnior _____

298 **Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):**

299 Leonardo Augusto Casillo _____

300 Midiã Medeiros Monteiro _____

301 **Centro de Ciências Agrárias (CCA):**

302 Daniel Valadão Silva _____

303 Rejane Tavares Botrel _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

304 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):**

305 Lázaro Fabrício de França Souza_____

306 Rodrigo Silva da Costa_____

307 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):**

308 Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo_____

309 Judson da Cruz Gurgel_____

310 **Centro de Engenharias (CE):**

311 Ricardo Henrique de Lima Leite_____

312 Wesley de Oliveira Santos_____

313 **Representantes técnico-administrativos:**

314 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento_____

315 Marcílio José Ferreira Nunes_____

316 Antônio Wilton de Moraes Júnior_____

317 **Representantes discentes:**

318 Marcondes Ferreira Costa Filho_____

319 Karízia Gabriela Leite Cavalcante_____

320 **Representante da comunidade:**

321 Maria Marleide da Cunha Matias_____

322 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

323 Thiciane de Araújo Rodrigues_____